

Política de Relacionamento com o Poder Público



SUMÁRIO



1.	Objetivo.....	3
2.	Abrangência.....	3
3.	Definições.....	3
4.	Denúncia de Violações à Política de Relacionamento com o Poder Público	4
5.	Diretriz Geral.....	4
6.	Diretrizes Específicas.....	5
6.1.	Conflito de Interesse.....	5
6.1.1.	Relacionamento com Pessoas Politicamente Expostas.....	6
6.2.	Pagamento de Facilitação.....	6
6.3.	Brindes, Presentes e Hospitalidade.....	7
6.4.	Reuniões com o Poder Público.....	8
6.5.	Contratação de Agentes Públicos.....	8
6.6.	Licitações e Contratos Públicos.....	9
6.7.	Fiscalização do Poder Público.....	9
7.	Investigações e Medidas Disciplinares.....	10
8.	Disposições Finais.....	10
9.	Validade.....	11
	ANEXO I. Questionário para identificação de Pessoas Politicamente Expostas.....	12

1. Objetivo

O propósito desta Política é reafirmar a postura íntegra e transparente da Construtora Madri em seu relacionamento com o Poder Público e garantir a aderência da conduta de sua Diretoria e de seus colaboradores à legislação vigente, as políticas corporativas e ao Código de Ética e Conduta da Construtora Madri.

Visa, ainda, prevenir a ocorrência de situações, condutas e atos ilícitos contra a Administração Pública que possam caracterizar prática de corrupção, conforme a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013.

Assim, com base nestes termos, esta Política de Relacionamento com o Poder Público estabelece diretrizes que devem guiar a conduta ética no relacionamento com seus Agentes e pessoas a eles vinculadas.

2. Abrangência

Esta Política abrange todos os funcionários da Construtora Madri, bem como todas as empresas contratadas, subcontratadas, fornecedores, prestadores de serviços, agentes intermediários e/ou qualquer pessoa que realize serviço para ou em nome desta.

3. Definições

Para o bom entendimento desta Política, os termos aqui descritos devem ser entendidos da seguinte forma:

- (i) **Agente Público:** aquele que exerce função pública, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública. Equipara-se a agente público aquele que trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública.
- (ii) **Administração Pública:** conjunto de agentes, serviços e órgãos instituídos pelo Estado com o objetivo de fazer a gestão de áreas de uma sociedade.
- (iii) **Conflito de Interesse:** qualquer situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira

imprópria o desempenho da função pública, em inteligência ao artigo 3º, inciso I, da Lei de Conflitos de Interesses nº 12.813/2013.

(iv) **Pessoas Politicamente Expostas:** Pessoas Politicamente Expostas são todas aquelas que desempenham ou tenham desempenhado nos últimos 5 anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus parentes de segundo grau (ou pessoas com relacionamento próximo). Essas pessoas são analisadas de forma mais intensiva pelos bancos — e, quando transacionam movimentações suspeitas, são encaminhadas ao Coaf.

(v) **Pagamento de Facilitação:** pagamentos feitos a agentes do setor público ou privado, como benefício pessoal, para acelerar ou garantir a execução de atos a que tenha direito.

4. Denúncia de Violações à Política de Relacionamento com o Poder Público

Qualquer ato ou suspeita de ato de suborno, corrupção, pagamento e/ou recebimento de propina ou outras situações e condutas que violem a presente Política de Relacionamento com o Poder Público e/ou o Código de Ética e Conduta, devem ser imediatamente relatados ao Departamento de Compliance, através do e-mail denuncias@construtoramadri.com.br.

A administração da Construtora Madri tomará as medidas necessárias para garantir a total confidencialidade das informações recebidas e um tratamento justo para as pessoas envolvidas em casos de violação desta Política, bem como o direito de defesa de qualquer membro do seu pessoal.

A Construtora Madri garantirá que não haverá qualquer forma de retaliação contra as pessoas que porventura realizem denúncias de boa-fé, queixas de violação desta política ou a lei anticorrupção.

5. Diretriz Geral

A Construtora Madri proíbe e não tolera quaisquer atos de corrupção e suborno, de forma direta ou indireta, no seu relacionamento com Agentes Públicos ou um terceiro relacionado com ele.

Assim sendo, todos os funcionários, bem como todas as empresas contratadas, subcontratadas, fornecedores, prestadores de serviços, agentes intermediários e qualquer pessoa que realize

serviço para ou em nome desta, estão proibidos de:

- (i) Receber, prometer, oferecer e/ou dar, diretamente ou indiretamente, por meio de terceiros, qualquer vantagem indevida para um agente público ou quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, a ele vinculados.
- (ii) Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo contribuir para a prática de atos lesivos à administração pública.
- (iii) Utilizar-se de representante para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

6. Diretrizes Específicas

6.1. Conflito de Interesse

Todos os funcionários da Construtora Madri, bem como todas as empresas contratadas, subcontratadas, fornecedores, prestadores de serviços, agentes intermediários e qualquer pessoa que realize serviço para ou em nome desta, que tenham parentesco com Agentes Públicos no âmbito dos negócios da Construtora Madri devem declarar esse eventual conflito de interesse ao Departamento de Compliance, através do e-mail [denuncias@construtoramadri.com.br].

A declaração será recebida e analisada pelo Departamento de Compliance, que irá sugerir as medidas necessárias para evitar qualquer situação que gere conflito de interesse.

Ressalta-se que para configuração de conflito de interesse não é necessário que haja dano ao patrimônio público e nem que o agente público tenha algum ganho financeiro, basta que a situação gerada pelo conflito entre interesse público e privado possa comprometer, influenciar, intervir ou aparentar intervir, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

Assim sendo, é fundamental que qualquer potencial conflito de interesse com algum Agente Público seja declarado para que o Departamento de Compliance possa dar o apoio necessário para dirimir eventuais riscos.

6.1.1. Relacionamento com Pessoas Politicamente Expostas

É considerada uma Pessoa Politicamente Exposta (PPE), aquela que desempenha ou desempenhou nos últimos 5 (cinco) anos anteriores, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes. Esta denominação se estende também aos representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento, desta forma, esses indivíduos também são considerados Pessoas Politicamente Expostas.

Importante ressaltar que são considerados familiares os parentes, na linha direta, até o segundo grau, o cônjuge, o(a) companheiro(a), o(a) enteado(a).

Sendo assim, a Construtora Madri solicita que todos os funcionários, bem como de todo pessoal das empresas contratadas, subcontratadas, fornecedores, prestadores de serviços, agentes intermediários e/ou qualquer pessoa que realize serviço para ou em nome desta, informem quando se enquadrarem na qualificação de Pessoas Politicamente Expostas (PPEs), para que esta tome as devidas cautelas para garantir que os atos praticados por essas pessoas não deem margem a qualquer irregularidade.

Para tanto, juntamente com esta Política, será fornecido pela Construtora Madri um questionário (anexo I) para identificação das Pessoas Politicamente Expostas, este questionário deve se manter sempre atualizado.

Caso haja alguma dúvida com relação ao exposto, estas deverão ser relatadas imediatamente ao Departamento de Compliance, através do e-mail denuncias@construtoramadri.com.br.

6.2. Pagamento de Facilitação

A Construtora Madri não autoriza, bem como não tolera, o oferecimento ou pagamento de qualquer facilitação para favorecer a análise e obtenções de licenças, autorizações e permissões a serem realizados por seus funcionários, empresas contratadas, subcontratadas, fornecedores, prestadores de serviços, agentes intermediários e/ou quaisquer outras pessoas que representem os interesses desta. Ademais, ressalta que tais possibilidades são consideradas subornos pela Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013).

Destaca-se que eventuais pagamentos realizados à Administração Pública em decorrência de disposição legal ou contratual (taxas, tributos, prestação de serviços, entre outros) não são indevidos.

A Construtora Madri assegura que nenhum funcionário, empresas contratadas, subcontratadas, fornecedores, prestadores de serviços, agentes intermediários e/ou quaisquer outras pessoas que representem os interesses desta sofrerá qualquer tipo de retaliação ou penalização devido a atraso ou perda de negócios resultantes de sua recusa em pagar ou receber propina.

Caso tome conhecimento da ocorrência das situações acima descritas, estas deverão ser relatadas imediatamente ao Departamento de Compliance, através do e-mail denuncias@construtoramadri.com.br.

6.3. Brindes, Presentes e Hospitalidade

Os funcionários da Construtora Madri, bem como todas as empresas contratadas, subcontratadas, fornecedores, prestadores de serviços, agentes intermediários e qualquer pessoa que realize serviço para ou em nome desta estão proibidos de aceitar, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, favores, dinheiro, presentes e hospitalidades aos Agentes Públicos ou a terceira pessoa a ele relacionada, a fim de obter vantagens, influenciar ou compensar eventuais decisões em benefício próprio ou da Construtora Madri.

Assim, a fim de mitigar qualquer situação de desconforto ou desconfiança, todos os brindes, presentes e hospitalidades devem ser declarados e somente será permitido, única e exclusivamente, receber e dar brindes promocionais sem valor comercial.

Destaca-se que os brindes a serem distribuídos aos Agentes Públicos devem ser a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual, por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, oferecidos de forma difusa, sem destinação centrada a órgãos ou autoridades específicas.

Os brindes que tenham valor comercial, ainda que com a logomarca da empresa, presentes, ingressos de eventos esportivos e shows, são proibidos de serem oferecidos ou recebidos de Agentes Públicos, com intuito de evitar situações que possam interferir em decisões ou causar

algum descrédito tanto ao colaborador como à Construtora Madri.

Em caso de dúvidas acerca da possibilidade de ofertar ou aceitar brindes, presentes, entre outros, no relacionamento com o Poder Público, os funcionários, as empresas contratadas, subcontratadas, fornecedores, prestadores de serviços, agentes intermediários e/ou quaisquer outras pessoas que representem os interesses da Construtora Madri, deverá consultar seu supervisor imediato ou o Departamento de Compliance, através do e-mail denuncias@construtoramadri.com.br.

Ademais, as restrições acima destacadas são igualmente aplicáveis aos familiares ou colegas de qualquer pessoa com quem um funcionário da Construtora Madri possa tratar ou interagir em qualquer assunto relacionado com a empresa.

6.4. Reuniões com o Poder Público

Toda reunião com o Poder Público deverá ser realizada conjuntamente com um funcionário previamente estabelecido que componha o Departamento de Compliance e seguindo os princípios da ética e da transparência.

Recomenda-se que as referidas reuniões ocorram nas dependências oficiais do órgão da administração pública ou nas dependências da Construtora Madri.

Ademais, não se faz necessário o envolvimento do Departamento de Compliance quando o relacionamento com o Poder Público seja apenas rotineiro e burocrático para o desenvolvimento do negócio da Construtora Madri.

6.5. Contratação de Agentes Públicos

Nos termos do artigo 6º, inciso II, da Lei nº 12.813/2013, é terminantemente proibido a contratação de ex-Agentes Públicos que ainda estejam dentro do período de 6 (seis) meses, contados da data de dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, salvo exceções legais.

Após este período será permitida a contratação de ex-Agentes Públicos, devendo esta ser

comunicada e passar por aprovação do Departamento de Compliance, a fim de evitar conflitos de interesses.

6.6. Licitações e Contratos Públicos

A Construtora Madri, ao participar de licitações públicas, estará sujeita às disposições da legislação brasileira que rege as contratações públicas (Lei nº 8.666/93 – Lei 13.303/16), as normas da licitação e as cláusulas contratuais firmadas com o órgão público licitante.

Quando da ocorrência de licitações e contratos públicos, inclusive concessões e parcerias público-privadas, é:

- (i) **Proibido** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório público;
- (ii) **Proibido** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- (iii) **Proibido** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- (iv) **Proibido** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- (v) **Proibido** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

6.7. Fiscalização do Poder Público

A Administração Pública tem o poder de fiscalizar atos nos casos e condições previstos na legislação. A fiscalização, sempre que exercida com prudência e nos limites legais, é instrumento eficaz de prevenção de abusos ou ilícitos.

Assim sendo, o tratamento com o Poder Público durante eventual fiscalização deve ser baseado na transparência e ética, respeitando sempre as regras desta Política e dos valores e princípios da Construtora Madri.

7. Investigações e Medidas Disciplinares

Todos os incidentes informados de suspeita de violação desta Política de Relacionamento com o Poder Público serão investigados imediatamente e de forma apropriada pelo Departamento de Compliance da Construtora Madri.

Os processos investigatórios para apurar atos lesivos praticados é sigiloso e apenas terá o envolvimento dos membros do Departamento de Compliance, com o devido sigilo e respeito ao contraditório.

Se após as investigações ficar constatado que ocorreu uma conduta que viole as regras desta Política, serão tomadas as medidas disciplinares, sem prejuízo de outras medidas aplicáveis de acordo com a legislação em vigor, sendo elas:

- a) Advertência verbal;
- b) Advertência escrita;
- c) Suspensão;
- d) Término da relação de trabalho, com a dispensa por justa causa quando cabível;
- e) Exclusão das empresas contratadas, subcontratadas, fornecedores, prestadores de serviços ou agentes intermediários do quadro de relações da Construtora Madri;
- f) Ação judicial, quando cabível.

As medidas disciplinares aplicadas serão classificadas conforme a gravidade da infração, eventual reincidência e os danos causados à Construtora Madri, inclusive ao comprometimento do ambiente de trabalho e de sua imagem perante clientes, fornecedores, a comunidade, dentre outros.

8. Disposições Finais

É de responsabilidade de todos o conhecimento, cumprimento e a disseminação desta Política.

Os registros documentais, financeiros e contábeis relacionados ao relacionamento com o Poder Público devem ser mantidos de forma que possam ser verificados e auditados durante o prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

9. Validade

Esta Política de Relacionamento com o Poder Público entra em vigor a partir de [definir], devendo ser disponibilizado no website da empresa [www.construtoramadri.com.br], podendo ser revisado a qualquer tempo pela Construtora Madri.

ANEXO I. Questionário para identificação de Pessoas Politicamente Expostas

Pessoa Politicamente Exposta (PPE) é aquele que exerce ou exerceu, nos últimos 5 anos, no Brasil ou no exterior, qualquer cargo, emprego ou função pública relevante em:

- (i) Qualquer departamento ou repartição pública dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário;
- (ii) Qualquer empresa pública ou sociedade de economia mista;
- (iii) Qualquer partido político, incluindo candidatos a cargos públicos;
- (iv) Qualquer entidade/organização pública internacional;

Podem-se citar como exemplos de funções públicas relevantes, membros dos órgãos de direção de partidos políticos, juízes de tribunais supremos, chefes de Estado, chefes de governo, ministros, militares de alto nível, dirigentes de empresas públicas ou de sociedade de economia mista, membros do Conselho Nacional de Justiça, dentre outros.

Também são consideradas Pessoas Politicamente Expostas aquelas que tenham representante, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo que exerçam ou tenham exercido

nos últimos 5 (cinco) anos cargo, emprego ou função pública relevante.

Por que identificar as Pessoas Politicamente Expostas? As Pessoas Politicamente Expostas podem representar um risco mais elevado de influência indevida/corrupção pelo fato de exercerem ou terem exercido funções públicas importantes. Por tal razão, a identificação destas é imprescindível para fins de conformidade, isto é, cumprimento das regras de conduta ética que pautam as atividades da Construtora Madri.

INSTRUÇÕES PARA RESPONDER AO QUESTIONÁRIO:

Devem ser assinaladas as opções “sim” ou “não” indicadas abaixo. Caso tenha assinalado a opção “sim” em qualquer uma das perguntas, é necessário fornecer as informações solicitadas no *Anexo I*.

O questionário deve ser assinado e, ao final, entregue para o Departamento de Compliance, que dará conhecimento à Diretoria da Construtora Madri.

Caso ocorra qualquer alteração na situação aqui indicada, essa deve ser informada imediatamente ao Departamento de Compliance.

Questionário

VOCÊ OU ALGUM DE SEUS PARENTES, COMPANHEIRO OU PESSOA DE RELACIONAMENTO PRÓXIMO, É OU FOI, NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS:	SIM	NÃO
Executivo ou funcionário de algum setor, departamento ou qualquer repartição pública?		
Executivo, diretor ou funcionário de uma entidade estatal ou controlada pelo governo?		
Executivo, diretor ou funcionário de uma organização pública internacional?		
Representante ou procurador de governo, órgão governamental, departamento, agência ou organização pública internacional?		
Candidato a cargo político ou governamental ou nomeado/apontado para tal cargo em algum estado da federação ou simplesmente integra algum partido político?		

Caso tenha assinalado “sim” em qualquer das perguntas, preencha abaixo os dados da Pessoa Politicamente Exposta:

Nome Completo:

Descrever o parentesco/relação:

Especificar o cargo/função:

Período de exercício ou mandato:

Identidade:

órgão emissor:

Nascimento:

CPF:

Declaro a veracidade das informações acima e comprometo-me a comunicar imediatamente ao Departamento de Compliance em caso de mudança nas respostas ora apresentadas.

Local e Data

Nome completo

Assinatura

